



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1925/1982</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>10/08/1982</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.925 DE 10 DE AGOSTO DE 1982

GP

"Dispõe sobre transformação de cargos e dá outras providências".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de Auxiliar de Tesouraria, integrante da Tabela III do Anexo I da Lei nº 1.051/69 e alterações posteriores, fica transformado em Tesoureiro.

§ 1º - O cargo de Tesoureiro, resultante da transformação de que trata este artigo terá padrão de vencimentos correspondente à Referência 05 da Tabela I do Anexo II de que trata a lei nº 1.840 de 20 de abril de 1981.

§ 2º - O titular do cargo isolado extinto quando se vagar ora transformado, será enquadrado no cargo resultante da transformação.

Art. 2º - O cargo de Protocolista, integrante da Tabela II do Anexo I da Lei nº 1.051/69 e alterações posteriores, fica transformado em Encarregado da Seção do Protocolo.

§ 1º - O cargo de Encarregado da Seção do Protocolo resultante da transformação de que trata este artigo terá padrão de vencimentos correspondente à Referência 04 da Tabela I do Anexo II de que trata a Lei nº 1.840 de 20 de abril de 1.981.


§ 2º - O titular do cargo isolado de provimento efetivo ora transformado, será enquadrado no cargo resultante da transformação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de agosto de 1982.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

 CLAIN  
FERRARI